

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.420, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 596.875,00 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
772-4.4.90.51.00.00.00.4052 Obras e Instalações	R\$ 596.875,00
VALOR TOTAL	R\$ 596.875,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4052, Convênio nº 955824/24 MAPA	R\$ 596.875,00
VALOR TOTAL	R\$ 596.875,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod437851